

Ao

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF

Ref.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 001202/2022

A GESPI Indústria e Comércio de Equipamentos Aeronáuticos Ltda., CNPJ 45.218.484/0001-88, situada na Rua Guaratinguetá, nº 55, Vila Nova Conceição, na cidade de São José dos Campos/SP, reconhecida e certificada como Empresa Estratégica de Defesa, conforme a Portaria nº 249/MD de 30 de janeiro de 2015, vem, respeitosamente, requerer a **IMPUGNAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2022 (Processo Administrativo Eletrônico nº 001202/2022), nos termos a seguir expostos:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Em princípio, cabe apontar a tempestividade do presente pedido de impugnação. A contar da data da sessão agendada para o dia 27/07/2022, conforme no item 16.1 do Edital, o presente pleito cumpre o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação.

II – DAS ESPECIFICAÇÕES DA MIRA HOLOGRÁFICA

a. DIMENSÕES:

No que tange as especificações dos objetos, no Anexo I do Edital – Temo de Referência, Item 01: Mira Holográfica, onde estão especificadas as dimensões máximas 97x64x74mm (comprimento x largura x altura) da Mira Holográfica, entende-se que tais dimensões consideradas como máximas, restringem as opções de Miras a serem ofertadas, visto que há outras opções medidas maiores do que as supracitadas. Portanto, requer-se a retificação do item para estabelecer as dimensões informadas como MÍNIMAS, conforme necessidade do Supremo Tribunal Federal, ou até mesmo aumentar o range das dimensões para 110x70x80 mm com tolerância de 10%, de forma a ampliar a concorrência.

b. TEMPO DE USO:

Em relação ao tempo de uso especificado no Termo de Referência de “cerca de 600 horas de uso contínuo com a mesma bateria...” entende-se que tal quantidade de horas é muito inferior a duração operacional de muitas miras de padrão militar existentes no mercado, correndo o risco de ser contratada a compra de produtos de

qualidade inferior e, por consequência, produtos com vida útil muito menor à esperada. Sendo assim, solicita-se que o tempo de uso seja retificado para no mínimo 10.000 horas, de forma a garantir um produto de qualidade para uso dos agentes, prezando a compra de um produto de padrão militar.

c. NÍVEIS DE LUMINOSIDADE:

Na descrição detalhada da Mira a ser adquirida por este Nobre Órgão, não são especificados os níveis de luminosidade do produto, ponto de suma importância para garantir que o produto a ser adquirido de fato atenda às necessidades dos operadores. Com isso, requer-se que sejam definidos 40 níveis de luminosidade MÍNIMOS, sendo 10 níveis para visão noturna e 30 níveis para visão diurna, (é importante ressaltar que quanto mais níveis de luminosidade a Mira tiver em mais cenários ela será efetiva) garantindo a ampla concorrência e afastando Miras de qualidade inferior ao esperado.

III – DO PEDIDO

Levando em consideração os fundamentos acima expostos, esta empresa requer impugnação do referido edital para sua correção/alteração nos pontos a seguir:

- Dimensões mínimas de 97x64x74mm OU 110x70x80 mm com tolerância de 10%;
- Tempo de uso MÍNIMO de 10.000 horas (com a mesma bateria); e
- Nível de Luminosidade de 40 níveis, sendo 30 diurnos e 10 noturnos.

São José dos Campos, 22 de julho de 2022.

Atenciosamente,



João Batista Mesquita Scarparo
Sócio-diretor
GESPI.

RELATÓRIO

IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2022

Trata o presente de análise de impugnação apresentada aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2022, que tem por objeto a aquisição de miras holográficas "red dot" e bandoleiras táticas.

2. A empresa impugnante apresenta os seguintes argumentos:

II – DAS ESPECIFICAÇÕES DA MIRA HOLOGRÁFICA

a. **DIMENSÕES:** No que tange as especificações dos objetos, no Anexo I do Edital – Termo de Referência, Item 01: Mira Holográfica, onde estão especificadas as dimensões máximas 97x64x74mm (comprimento x largura x altura) da Mira Holográfica, entende-se que tais dimensões consideradas como máximas, restringem as opções de Miras a serem ofertadas, visto que há outras opções medidas maiores do que as supracitadas. Portanto, requer-se a retificação do item para estabelecer as dimensões informadas como MÍNIMAS, conforme necessidade do Supremo Tribunal Federal, ou até mesmo aumentar o range das dimensões para 110x70x80 mm com tolerância de 10%, de forma a ampliar a concorrência.

b. **TEMPO DE USO:** Em relação ao tempo de uso especificado no Termo de Referência de “cerca de 600 horas de uso contínuo com a mesma bateria...” entende-se que tal quantidade de horas é muito inferior a duração operacional de muitas miras de padrão militar existentes no mercado, correndo o risco de ser contratada a compra de produtos de qualidade inferior e, por consequência, produtos com vida útil muito menor à esperada. Sendo assim, solicita-se que o tempo de uso seja retificado para no mínimo 10.000 horas, de forma a garantir um produto de qualidade para uso dos agentes, prezando a compra de um produto de padrão militar.

c. **NÍVEIS DE LUMINOSIDADE:** Na descrição detalhada da Mira a ser adquirida por este Nobre Órgão, não são especificados os níveis de luminosidade do produto, ponto de suma importância para garantir que o produto a ser adquirido de fato atenda às necessidades dos operadores. Com isso, requer-se que sejam definidos 40 níveis de luminosidade MÍNIMOS, sendo 10 níveis para visão noturna e 30 níveis para visão diurna, (é importante ressaltar que quanto mais níveis de luminosidade a Mira tiver em mais cenários ela será efetiva) garantindo a ampla concorrência e afastando Miras de qualidade inferior ao esperado.

III – DO PEDIDO Levando em consideração os fundamentos acima expostos, esta empresa requer impugnação do referido edital para sua correção/alteração nos pontos a seguir: • Dimensões mínimas de 97x64x74mm OU 110x70x80 mm com tolerância de 10%; • Tempo de uso MÍNIMO de 10.000 horas (com a mesma bateria); e • Nível de Luminosidade de 40 níveis, sendo 30 diurnos e 10 noturnos.

PRELIMINARMENTE

3. A impugnação foi apresentada tempestivamente, observando os termos da legislação e Edital.

NO MÉRITO

4. Os argumentos foram submetidos ao setor demandante acatou os argumentos, sendo necessária a suspensão da sessão para os devidos ajustes no edital

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, e nos termos do inciso II do art. 17 do Decreto nº 10.024/2020, decido conhecer da impugnação apresentada e, no mérito, dar-lhe provimento, suspendendo a abertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 41/2022, agendada para o dia 27/07/2022, às 14 horas, para os devidos ajustes no edital.

6. Tão logo sejam adotadas as providências, o edital será republicado.

Brasília, 26 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marcello dos Santos Lopes, PRESIDENTE DA CPL**, em 26/07/2022, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1947093** e o código CRC **F1211C78**.